



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA DE ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2026

Em, 28 de agosto de 2026.

Aprova as Contas de Governo do Poder Executivo Municipal de Bonito de Santa Fé – PB, referentes ao exercício financeiro de 2024 PROCESSO TC nº 02056/25, de responsabilidade do Senhor Antônio Lucena Filho, Prefeito Municipal, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o disposto no art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, nas normas correspondentes da Lei Orgânica Municipal e no Art. 213, do Regimento Interno em uso, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO o Parecer Prévio Favorável emitido pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por meio do Acórdão APL-TC nº 00156/26, exarado nos autos do Processo TC nº 02056/25, referente à Prestação de Contas Anual do Município relativa ao exercício financeiro de 2024;

CONSIDERANDO que o referido Acórdão concluiu pela ausência de inconformidades capazes de macular as contas de governo, tendo sido reconhecida a Regularidade com Ressalvas quanto às Contas de Gestão, com emissão de recomendações;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 002/2026 da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira desta Câmara Municipal, favorável à aprovação das contas;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 31, § 2º, da Constituição Federal, o parecer prévio do Tribunal de Contas somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA DE ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

CONSIDERANDO, que o gestor Antonio Lucena Filho foi convidado para se fazer presente e apresentar defesa através do ofício nº 029/2026, de 18 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO, finalmente, ser dever desta Casa Legislativa, por meio dos procedimentos regimentalmente defendidos, dar conhecimento dos Atos referentes ao Julgamento Anual das Contas do gestor Antonio Lucena Filho, por meio de DECRETO LEGISLATIVO, assim o faz:

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas, nos termos do Parecer Prévio Favorável emitido pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (Acórdão APL-TC nº 00156/26, Processo TC nº 02056/25), as Contas de Governo do Poder Executivo Municipal de Bonito de Santa Fé – PB, referentes ao exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do Senhor Antônio Lucena Filho, Prefeito Municipal.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal recomendado a adotar as providências necessárias ao integral cumprimento das determinações e recomendações constantes do Acórdão APL-TC nº 00156/26, notadamente quanto a:

- I – dar cumprimento ao cronograma pactuado no Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional firmado com o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, substituindo os servidores contratados por temporários por servidores efetivos aprovados no Concurso Público nº 01/2025;
- II – aperfeiçoar a escrituração contábil da municipalidade;
- III – guardar estrita observância às normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis à Administração Pública, especialmente quanto ao empenhamento tempestivo das obrigações.

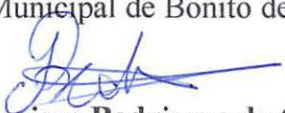
Art. 3º - Que o presente Decreto seja emitido Autógrafos ao EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, e demais Órgãos competentes no prazo de Lei.

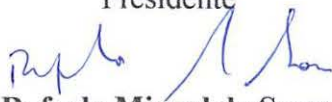
Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA DE ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 28 de agosto de 2026.


Francisco Rodrigues da Costa
Presidente


Rafaela Miguel de Sousa
Primeira Secretária


Marimalva Rodrigues Soares
Segunda Secretária

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

CAMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2026 - APROVA AS CONTAS DE
GOVERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BONITO DE
SANTA FÉ – PB, REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024
PROCESSO TC Nº 02056/25, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR
ANTÔNIO LUCENA FILHO, PREFEITO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2026
Em, 28 de agosto de 2026.

Aprova as Contas de Governo do Poder Executivo Municipal de Bonito de Santa Fé – PB, referentes ao exercício financeiro de 2024 PROCESSO TC nº 02056/25, de responsabilidade do Senhor Antônio Lucena Filho, Prefeito Municipal, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DESANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o disposto no art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, nas normas correspondentes da Lei Orgânica Municipal e no Art. 213, do Regimento Interno em uso, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO o Parecer Prévio Favorável emitido pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por meio do Acórdão APL-TC nº 00156/26, exarado nos autos do Processo TC nº 02056/25, referente à Prestação de Contas Anual do Município relativa ao exercício financeiro de 2024;

CONSIDERANDO que o referido Acórdão concluiu pela ausência de inconformidades capazes de macular as contas de governo, tendo sido reconhecida a Regularidade com Ressalvas quanto às Contas de Gestão, com emissão de recomendações;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 002/2026 da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira desta Câmara Municipal, favorável à aprovação das contas;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 31, § 2º, da Constituição Federal, o parecer prévio do Tribunal de Contas somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO, que o gestor Antonio Lucena Filho foi convidado para se fazer presente e apresentar defesa através do ofício nº 029/2026, de 18 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO, finalmente, ser dever desta Casa Legislativa, por meio dos procedimentos regimentalmente defendidos, dar conhecimento dos Atos referentes ao Julgamento Anual das Contas do gestor Antonio Lucena Filho, por meio de DECRETO LEGISLATIVO, assim o faz:

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas, nos termos do Parecer Prévio Favorável emitido pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (Acórdão APL-TC nº 00156/26, Processo TC nº 02056/25), as Contas de Governo do Poder Executivo Municipal de Bonito de Santa Fé – PB, referentes ao exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do Senhor Antônio Lucena Filho, Prefeito Municipal.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal recomendado a adotar as providências necessárias ao integral cumprimento das determinações e recomendações constantes do Acórdão APL-TC nº 00156/26, notadamente quanto a:

I – dar cumprimento ao cronograma pactuado no Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional firmado com o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, substituindo os servidores contratados por temporários por servidores efetivos aprovados no Concurso Público nº 01/2025;

II – aperfeiçoar a escrituração contábil da municipalidade;

III – guardar estrita observância às normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis à Administração Pública, especialmente quanto ao empenhamento tempestivo das obrigações.

Art. 3º - Que o presente Decreto seja emitido Autógrafos ao EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, e demais Órgãos competentes no prazo de Lei.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé,
Estado da Paraíba, em 28 de agosto de 2026.

FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA
Presidente

RAFAELA MIGUEL DE SOUSA
Primeira Secretária

MARINALVA RODRIGUES SOARES
Segunda Secretária

Publicado por:
Francisco Rodrigues da Costa
Código Identificador:E32F35DD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 01/09/2026. Edição 4199
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>